

**TERMO DE ANULAÇÃO**

(Processo nº 57.477 - Concorrência nº 01/09)

Objeto: serviços terceirizados para as operações da TV Câmara Municipal.

Extrato da deliberação:

Fica anulada por ilegalidade a licitação Concorrência nº 01/09, Processo nº 57.477, nos termos do artigo 49 “caput” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no Parecer Jurídico nº 614.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato, para o exercício do contraditório e da ampla defesa, facultativamente (art.49, § 3º, c/c o art. 109, inciso I, “c”, todos do Estatuto).

Cumpra-se.

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS (Tico)

Presidente

Em 19/04/2010